



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO  
O POVO MAIS FELIZ

PRAÇA DA BANDEIRA Nº 35 - SANTA RITA DE CÁSSIA - ESTADO DA BAHIA - FONE (77) 3625-1313.

LEI Nº 095/14, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

*“Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Santa Rita de Cássia e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia – Bahia decreta e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2014, reajuste de 8,12% (oito inteiros e doze décimos por cento) sobre os vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Santa Rita de Cássia, cuja situação funcional acha-se regulada pelo Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Santa Rita de Cássia e pelo Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Santa Rita de Cássia ora vigentes em face das disposições da Legislação Federal regente.

**Art. 2º** - Havendo diferença de vencimentos, em decorrência de aplicação do disposto no artigo anterior, este valor será pago a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, em três parcelas referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014, nos meses de abril, maio e junho respectivamente, sendo considerada também para cálculo de vantagens pessoais e se sujeitando os percentuais estabelecidos, na condição de antecipação, para o eventual abatimento na hipótese de revisão geral anual do funcionalismo a que alude a Constituição Federal que de modo algum será cumulativa.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014 na forma de seu artigo 1º.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA, 15 de abril de 2014.

  
Joaquim Geraldo Mendes  
Prefeito Municipal